

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 103

São Paulo

quinta-feira, 2 de junho de 1983

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETOS	Pag.
• Delegando competência e conferindo atribuições relativas ao processo de concessão do "pro labore" instituído pelo artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10-7-68.	1
• Declarando entidades de utilidade pública	1
• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar	2
• Dispondo sobre transferências de saldo de dotações orçamentárias	3
• Dando denominação a estabelecimentos de ensino	3
• Dando nova redação ao artigo 62, do Decreto n.º 16.451, de 23-12-80	3
• Autorizando a doação de materiais usados	3
• Reorganizando a Secretaria da Cultura	4
• GABINETE DO GOVERNADOR	29
• SECRETARIAS	
• Economia e Planejamento	29
• Justiça	30
• Promoção Social	30
• Segurança Pública	32
• Fazenda	34
• Agricultura e Abastecimento	34
• Educação	35
• Saúde	37
• Obras e do Meio Ambiente	40
• Transportes	40
• Administração	41
• Trabalho	41
• Cultura	41
• Esportes e Turismo	42
• Indústria e Tecnologia	42
• Interior	42
• Negócios Metropolitanos	42
• UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	42
• Universidade Estadual de Campinas	43
• Universidade Estadual Paulista	43
• MINISTÉRIO PÚBLICO	43
• TRIBUNAL DE CONTAS	44
• EDITAIS	45
• CONCURSOS	
• Servidores para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Convocação	45
• Peritos Criminais — Ingresso — Classificação	45
• Escriturários para o Instituto Florestal — Inscrições indeferidas	46
• Servidores para a 17.ª D.E. da DRECAP 3 — Convocação	47
• Servidores para a DRE do Litoral — Convocação	47
• Serventes para a Saúde — Convocação para escolha de vagas	47
• Servidores para a Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado (Administração) — Convocação para escolha de vagas	48
• Auxiliares de Enfermagem e Enfermeiros para a UNICAMP — Resultado de provas e convocação	49
• PODER LEGISLATIVO	
• ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	50
• DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	62
• Tribunal de Contas do Município	70
• Prefeituras, Câmaras e Autarquias Municipais	70
• BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	72

DECRETO N.º 20.940, DE 1.º DE JUNHO DE 1983

Delega competência e confere atribuições relativas ao processo de concessão do "pro labore" instituído pelo artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, e dá providências correlatas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXV do artigo 34 da Constituição do Estado e no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e

Considerando que o princípio da descentralização deve ser estendido a todas as áreas da Administração Estadual,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica delegada aos Secretários de Estado competência para, mediante resolução, classificar para efeito de atribuição do "pro labore" instituído pelo artigo 28 da Lei n.º 10.168 de 10 de julho de 1968, funções de serviço público destinadas a unidades existentes por força de lei ou de decreto e que não tenham os cargos correspondentes.

Artigo 2.º — Para o efeito de que trata o artigo anterior, ficam conferidas às Secretarias de Estado as seguintes atribuições:

I — verificar, para efeito de pagamento do "pro labore", a efetiva implantação ou funcionamento da unidade e caracterizar a função de serviço público de encarregatura, de chefia ou de direção;

II — estudar e examinar propostas de classificação de funções de serviço público para efeito de atribuição do "pro labore" e elaborar as resoluções correspondentes.

§ 1.º — As atribuições previstas no inciso I deste artigo serão exercidas pelas Chefias dos Gabinetes dos Secretários de Estado e as previstas no inciso II pelos órgãos setoriais do Sistema de Administração de Pessoal.

§ 2.º — Quando a classificação de funções de serviço público para efeito de atribuição do "pro labore" instituído pelo artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, implicar na criação de uma nova função, deverá ser ouvido previamente o Grupo de Formulação e Análise de Política Salarial, da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Administração.

Artigo 3.º — No âmbito do Gabinete do Governador, exceto Secretaria de Economia e Planejamento, a competência prevista no artigo 1.º deste decreto será exercida pelo Chefe do Gabinete Civil e as atribuições previstas no artigo 2.º serão exercidas pelos seguintes órgãos do Gabinete Civil do Governador:

I — Assessoria Técnica do Gabinete, as previstas no inciso I;

II — Centro de Recursos Humanos, as previstas no inciso II.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "m", do inciso I, do artigo 23 do Decreto n.º 12.348, de 27 de setembro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,
Secretário da Justiça

João Sayad,
Secretário da Fazenda

José Gomes da Silva,
Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,
Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Horácio Ortiz,
Secretário dos Transportes

Paulo de Tarso Santos,
Secretário da Educação

João Yunes,
Secretário da Saúde

Manoel Pedro Pimentel,
Secretário da Segurança Pública

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

João Pacheco e Chaves,
Secretário Extraordinário da Cultura

Einar Alberto Kok,
Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Caio Sérgio Pompeu de Toledo,
Secretário de Esportes e Turismo

Almir Pazzianotto Pinto,
Secretário de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita,
Secretário da Administração

José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima,
Secretário do Interior

Marco Antonio Castello Branco de Oliveira,
Secretário de Governo para Assuntos Políticos

Almino Monteiro Alvares Affonso,
Secretário dos Negócios Metropolitanos

Jorge Cunha Lima,
Secretário Extraordinário de Informação e Comunicações

Franco Baruselli,
Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Publicado no Gabinete Civil do Governador em 1.º de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.941, DE 1.º DE JUNHO DE 1983

Declara de utilidade pública a entidade que especifica ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo.

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Provedoria da Comunidade Portuguesa de São Paulo, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,
Secretário da Justiça

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.942, DE 1.º DE JUNHO DE 1983

Declara de utilidade pública a entidade que especifica ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo.

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Grupo de Assistência Social Irmã Danúzia, com sede em Avaré.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,
Secretário da Justiça

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.943, DE 1.º DE JUNHO DE 1983

Declara de utilidade pública a entidade que especifica ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo.

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo, com sede em Avaré.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,
Secretário da Justiça

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

COLEÇÕES MICROFILMADAS DO DIÁRIO OFICIAL DESDE 1891

A Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP está colocando à disposição dos interessados as coleções do Diário Oficial do Estado (Seção I, Seção II, Poder Judiciário e Ineditórios), em rolos de microfílm e microfichas, desde 1891

Maiores informações, com o sr. Paulo, na Seção de Microfilmagem, à Rua da Mooca, 1921 — 1.º andar ou pelo fone 291-3344 — ramal 298.